



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.143, DE 31/10/2017

Autoriza o Município a receber bens móveis em doação de particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a receber, em doação da empresa Urbanizadora Cometa Ltda. ME, CNPJ 07.128.027.0001/03, a título gratuito e sem ônus ou encargos, os seguintes bens móveis:

I – 22.000 (vinte e duas mil) unidades de bloco sextavado para pavimentação, em concreto com 35 MPa, tipo bloquete, de 25 x 25 centímetros, espessura de 8,0 cm (NBR 9781:2013);

II – 120,00 (cento e vinte) metros cúbicos de pó de pedra para colchão de assentamento com espessura de 6,0 centímetros;

III – 100 (cem) sacos de cimento de 50 kg tipo Portland, CP-II, E32, resistência 32 MPa;

IV – 6,00 (seis) metros cúbicos de areia lavada média;

V – 18 (dezoito) metros cúbicos de brita 01;

VI – 120 (cento e vinte) unidades de meio-fio pré-moldado, dimensões 12 x 16,7 x 35 centímetros para travamento longitudinal do calçamento;

VII – 20 metros quadrados de tábua para construção (seção transversal de 1” x 12”).

Art. 2º Os materiais doados serão utilizados na pavimentação da rua Zirezarte José de Oliveira, no bairro Esplanada, e eventuais sobras serão utilizadas a critério do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar aos setores competentes a execução dos atos necessários ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à formalização do ato e à execução das obras, nos termos da [Lei Municipal nº 3.629 de 27 de dezembro de 2011](#). (**Nota:** Publicada conforme texto da Lei. Leia-se Lei Municipal nº 3.629, de 22 de dezembro de 2011)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 31 de outubro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Wilson Dias da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Obras

- Autor (es): Executivo/ PL nº 3.562 aprovado em 23.10.2017
- Publicada em: 06/11/2017